


Leiza Spadaro Groparise Prefeito Municipal

Lei nº 612

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte Lei:

Lei que dispõe sobre aumento de ordenados do Empregado do Cemitério e autoriza supletção de verba.

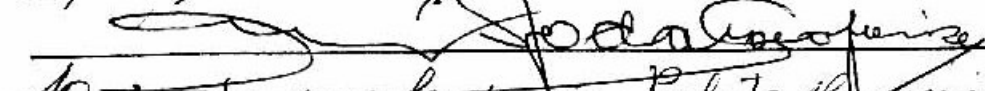
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o pagamento de ordenados do empregado no cemitério com o aumento de Cr\$40.00 (Quarenta cruzeiros novos) mensais, perfazendo um total de Cr\$135,63 (Cento e trinta e cinco cruzeiros novos e sessenta e três centavos) por mês, a partir de 1º de Setembro de 1967.

Artigo 2º Fica a Contadaria autorizada a efetuar uma supletção de Cr\$238,82 (Duzentos e trinta e oito cruzeiros novos, e oitenta e dois centavos, na verba Serviços do cemitério - Pessoal Civil, para atender as despesas com o disposto no artigo anterior e mais as substituições dos domingos e feriados.

Artigo 3º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo do exercício de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro 1967


Leiza Spadaro Groparise Prefeito Municipal

Lei nº 613

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de

Lturs Nogueira, promulgo a seguinte Lei.

Lei que dispõe sobre suplementação de verba

Artigo 1º. - Lica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de NCRS 6.500.00 (Seis mil e quinhentos cruzeiros novos) na verba Serviços de Serviços de Serviços, para pagamento de serviços de conserto de máquinas rodoviárias, peças, reforma do motor da camionete, como segue.

Serviços e peças fornecidas pela Leion 3/A - agência de Piracicaba... - - - - - NCRS 3.196,02

Serviços e peças fornecidas pela Leion 5/A - agência de Ribeirão Preto - - - - - NCRS 2.025,13

Retificação do Motor da camionete Chevrolet e outros gastos - - - - - NCRS 1.000,00

Serviços de Montagem e desmontagem em oficina, locais e consertos - - - - - NCRS 278,85

Total - - - - - NCRS 6.500,00

Parágrafo Único - A execução dos serviços de que tratam os itens 3 e 4 deste artigo somente será ordenada após tomada regular de preços, a ser efetuada pela Prefeitura na forma da legislação em vigor.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do excurso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 1967


Luiz Spadaro Leopoldo - Prefeito Municipal